



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

De 12 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir **crédito adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 260.958,42 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **crédito adicional Especial**, com base em anulação parcial, no valor de **R\$ 260.958,42 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4714 de 02 de julho de 2024.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional 12.007.0008.0243.0042.6019	Programática: Atividade: Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01134 - BB 86516-8 - Incentivo Creches - Deliberação n. 25/2024 CEDCA/PR	R\$ 260.958,42
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 260.958,42		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.


Jadir Soares
Presidente